



PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº

Processo nº
Nº 20725 / 258 / 2018

Exmo. Sr. Presidente
Vereador **NELSON BRAMBILA**.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DO
VEREADOR: **VER. LORECY FLORES (VENTANIA) - (PRB)**

<p>SECRETARIA DA MESA</p> <p>O presente expediente foi a apresentado em plenário.</p> <p>EM <u>26/06/2018</u></p> <p>na <u>38ª</u> reunião da <u>2ª Sessão</u></p> <p><u>Legs. da 14ª Legs.</u></p> <p>Ver. Secretário</p>

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que “ Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no município de Sapucaia do Sul”

LORECY FLORES, Vereador este que assina, integrante da Bancada do partido **(PRB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

o presente **PROJETO DE LEI**, atualmente, o município de Sapucaia do Sul não possui um calendário oficial e o objetivo deste é regulamentar o registro de eventos públicos, além de ter por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação de datas comemorativas, eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostra de arte, atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa, atividades religiosas e étnicas que se destaquem por seu valor entre outros. A inclusão do “Calendário Oficial” possibilita uma ampla promoção do turismo local.

Com a instituição do Calendário Oficial os cidadãos do município e de outras regiões terão oportunidade de conhecer, apreciar e participar destes eventos, haja vista que muitas datas não são comemoradas e alguns eventos não têm muita participação dos munícipes devido à falta de divulgação.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 11 de Junho de 2018.


LORECY FLORES - VENTANIA
Vereador Autor (PRB).



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 043 / 2018

“Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Sapucaia do Sul.”

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Sapucaia do Sul que serão norteados pelos seguintes princípios:

I – Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

II – Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III – A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de Projeto de Lei;

IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

V – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º- A Diretoria da Comunicação Social ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração públicas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretária.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Art. 3º- Fica estipulado que até o dia 20 de Dezembro de cada ano, a Diretoria de Cultura disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal.